**LEI Nº 1185/2018**

*"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo por meios de provas e títulos nos termos da Lei Municipal 1108 de 2017 e dá outras providências".*

***Considerando*** que a Constituição Federal estabelece como regra a investidura em cargos e empregos públicos a prévia aprovação em concurso público, ressalvando as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, inciso II, da Constituição Federal);

***Considerando*** que o inciso IX do art. 37 da Carta Magna outorgou ao legislador ordinário a possibilidade de estabelecer casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

***Considerando*** que até a presente data, o Município de Buritis, não realizou concurso público, somente resta o recrutamento de pessoal mediante processo seletivo por meios de provas e titulos;

***Considerando*** que os cargos essenciais a este Município vinham sendo ocupados através de cargos comissionados, de forma totalmente irregular, fato este, que a princípio, foi solucionado através da Lei Complementar Municipal nº 003/2016;

***Considerando*** que a referida Lei Complementar nº 003/2016 solucionou as irregularidades dos cargos comissionados, todavia, ocasionou um déficit de servidores nas Secretarias Municipais, em especial no que diz respeito aos cargos de assessor operacional e demais servidores que poderiam caracterizar desvio de função.

***Considerando*** que tais cargos são indispensáveis a administração municipal, faz-se necessário a contratação de servidores através de teste seletivo simplificado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

***Considerando*** ainda a necessidade de contratação emergências de Agentes de Trânsitos com vistas ao grande números de acidentes de transito conforme o os Ofícios anexos a este Projeto de Lei Ofícios 002/4ºSGBM/lº GBM/2018, Oficio nº 050/ GAB/HRB/2018, Oficio nº 0095/2018/ 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITIS, Oficio 025/2018/GERCONV/DETRAN-RO, Oficio 009/SEMUSA/SAMU/2018, os quais relatam a necessidade da implantação dos serviços de regulação imediata no município.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

# L E I

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, mediante provas e títulos pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da contratação.

**Parágrafo Primeiro** – Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.

**Parágrafo Segundo** – Se por algum motivo não for possível paralisar o presente teste seletivo no prazo estipulado, fica autorizado de forma excepcional e mediante prévia justificativa, sua prorrogação por igual período ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

**Art. 2º** - Os cargos, o número de vagas imediatas e cadastro reserva conforme a quantidade e a carga horária para contratação que se trata esta Lei será conforme tabelas abaixo:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE**

| Cargos | Quantidade de Vagas | Cadastro Reserva | Escolaridade | Carga Horária | Remuneração |
|---|---|---|---|---|---|
| Cozinheira | 08 Zona Urbana<br><br>04 Zona Rural | 01<br><br>01 | Ensino fundamental | 40 Horas Semanais | R$ 818,57 |
| Zeladora | 02 Zona Rural | 01 | Ensino fundamental | 40 Horas Semanais | R$ 818,57 |
| Monitor de Transporte Escolar | 09 Zona Rural | 06 | Ensino fundamental | 40 Horas Semanais | R$ 773,61 |
| Inspetor de Pátio | 06 Zona Urbana<br>03 Zona Rural | 01 | Ensino fundamental | 40 Horas Semanais | R$ 818,57 |
| Motorista veículo Pesado – ÔNIBUS Escolas Rurais | 06 | 06 | Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D ou E (Cursos do MOPP e Curso Coletivo de Alunos) | 40 Horas Semanais | R$ 1.170,53 |
| (Vigia) Escola Zona Urbana | 06 | 03 | Ensino Elementar | 40 Horas Semanais | R$ 654,68 |
| Auxiliar de | 02 | 02 | Segundo Grau Completo | 40 Horas | R$ 773,61 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Sala de Aula Zona Urbana | | | | Semanais | |
| Cuidador da Educação Inclusiva | 07 Zona Urbana<br><br>04 Zona Rural | 02<br><br>01 | Segundo Grau Completo | 40 Horas Semanais | R$ 1.086,45 |

**Secretaria Municipal Planejamento – SEMPLAN**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

| Cargos | Quantidade de Vagas | Cadastro Reserva | Escolaridade | Carga Horária | Remuneração |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente Municipal de Transito | 02 | 06 | Segundo Grau Completo e demais requisitos previsto nos artigo 2º da Lei Municipal 1118/2017 | 40 Horas Semanais | R$ 1.500,00 |

**Art. 3º** - Os valores dos vencimentos dos cargos que trata o artigo anterior são os constantes nas Leis Municipais com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos.

**Art. 4º** - As despesas provenientes desta Lei serão incluídas no orçamento vigente nas dotações de despesas com pessoal nas respectivas Unidades Orçamentárias.

**Art. 5º** - Fica concedido ao Poder Executivo Municipal o prazo de 12 (doze) meses para que realize o concurso público a fim de cessar a contratação desses cargos por meio de Teste Seletivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 26 / 02 / 2018
A: 28 / 03 / 2018
Marielly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº
De: 26/02/18 A: 28/03/18
Assinatura
Cintia Carvalho da Silva
Port. 001/GAB/PMB/2018
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência